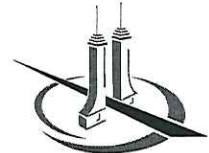




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 000015-LEG 06/Jan/2023 12:07

Projeto de Lei n.º 001/2023 – Poder Executivo.

Projeto de Lei n.º 01 /2023.

**Autoriza o pagamento de “jetom” aos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Uruguaiana - Contrato n.º 160/2011.**

**Art. 1º** Autoriza o pagamento de “jetom” ao Presidente da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Uruguaiana - Contrato n.º 160/2011, no valor de 300 (trezentos) URM (Unidade de Referência Municipal) por mês.

**Art. 2º** Aos demais membros fica autorizado o pagamento no valor de 25 (vinte e cinco) URM (Unidade de Referência Municipal), por sessão que comparecer, até o máximo de 4 (quatro) sessões ordinárias por mês ou por sessões extraordinárias até o máximo de 2 (duas) sessões no mesmo período, quando se fizerem necessárias, mediante expressa solicitação do presidente da Comissão.

**Art. 3º** Das reuniões da Comissão deverão ser lavradas atas circunstanciando as atividades de fiscalização realizadas.

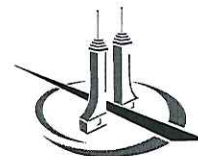
Parágrafo único. O presidente da Comissão indicará, no início de cada sessão, um dos integrantes da Comissão para, *ad hoc*, proceder a lavratura da respectiva ata.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2023.**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.



## Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 01/2023** que “**Autoriza o pagamento de “jetom” aos membros da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de Uruguaiana - Contrato n.º 160/2011**”.

O pretendido pagamento de “jetom” ao Presidente e aos demais integrantes da Comissão Municipal para Acompanhamento e Fiscalização Compartilhada com a AGERGS, dos serviços correspondentes ao Contrato n.º 160/2011, se impõem pela reconhecida responsabilidade que circunstancia execução deste contrato.

Ao presidente, no exercício das funções, estipula-se o valor de 300 (trezentos) URM (Unidade de Referência Municipal) por mês e aos demais membros o pagamento de 25 (vinte e cinco) URM, por sessão que comparecer, até o máximo de 4 (quatro) sessões ordinárias por mês ou por sessões extraordinárias até o máximo de 2 (duas) sessões no mesmo período, quando se fizerem necessárias.

Dentre os procedimentos ao pleno cumprimento das atribuições delegadas à Comissão está a exigência do registro, em ata, da pauta das reuniões e suas decisões e/ou recomendações.

No entendimento da Administração Municipal a remuneração através de “jetom” é legalmente cabível, em valores dentro da razoabilidade e, de certa maneira, um estímulo aos integrantes da Comissão diante das atribuições de acompanhamento e fiscalização, em compartilhamento com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS.

Ressalte-se que Uruguaiana está no rol dos poucos Município brasileiros comprometidos, na prática, com a melhoria dos serviços de abastecimento de água potável e, em atingir o correto esgotamento sanitário, imprescindíveis à saúde de seus municípios.

Por todo o exposto e confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.